



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 1335/2022  
Data: 21/12/2022 - Horário: 17:41  
Legislativo

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>19 / 12</u> 2022	
Data: <u>19 / 12</u> /2022	( <input checked="" type="checkbox"/> ) APROVADO  <input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretário: 
<b>COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei nº 48/2022 – Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bens imóveis e móveis inservíveis.

**Autoria:** Poder Executivo

### RELATÓRIO

Trata-se de Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 48/2022 de autoria do Poder Executivo e passou pelo crivo da CCJ e vinda para a Comissão de Finanças Orçamento para emissão de parecer.

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, que é competência privativa do Prefeito Municipal legislar sobre assunto de interesse local. Num segundo momento, vale dizer que o artigo 126 da Lei Orgânica Municipal, Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Importante ressaltar, que todo órgão da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo da União, Estado, Distrito Federal e Município, desde que seja conveniente, oportuno e vantajoso para a Administração, pode receber e realizar doação, instruído o processo com elementos compatíveis de acordo com as normas legais vigentes, obedecendo a Legislação Civil, de Licitações e Administrativas, inclusive com relação à competência da autoridade para aceitar a doação e firmar o termo (no caso de bens móveis).

A redação do Projeto é adequada, diante do exposto, este Relator emite parecer favorável em concordância com o parecer da CCJ ao Projeto de Lei Complementar nº 46/2022, para que prossiga pela tramitação, discussão e votação.

Comissão de Finanças e Orçamento, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Adriano Soares Correa - PSB  
Presidente/Relator



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER N° 58/2022 DA COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO**

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/Relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Ressaltamos também que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa.

Comissão de Finanças e Orçamento, 19 de dezembro de 2022.

**Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB**  
Vice Presidente

**Ver<sup>a</sup>. Michele Cristina Carrasco Mauriz - DEM**  
Membro